



## NOTA INFORMATIVA SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

08 de Junho de 2021

Baseada na Resolução Nº 58/2021-CIB/CE e na Recomendação Nº 0008/2021/PmJIPE, a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueiras informa:

1. A lista nominal de Trabalhadores da Educação divulgada para vacinação foi construída mediante relatório da Plataforma do **Saúde Digital**, de acordo com o parágrafo quarto da resolução supracitada.
2. São documentos necessários: documento de identificação com foto, CPF, Cartão SUS, comprovante de residência, declaração de exercício da profissão na área da educação e termo de compromisso de retorno às aulas presenciais no segundo semestre de 2021.

Considerando as informações supracitadas, informamos que na ação de vacinação destinada a Trabalhadores da Educação, agendada para dia 09/06/2021, só serão vacinados os que constam na listagem publicada na página oficial da prefeitura, mediante comprovação/apresentação no ato da vacinação de **cópia impressa de contra cheque ou carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de instituição de ensino, que demonstre vínculo ATIVO.**

### Resolução Nº 58/2021-CIB/CE

Parágrafo Quarto. Os Trabalhadores da Educação devem estar cadastrados na Plataforma Saúde Digital Vacinação (<https://vacinacaocovid.saude.ce.gov.br/#/boas-vindas>).

Parágrafo Quinto. O Trabalhador de Educação deverá apresentar declaração de compromisso de retorno ao trabalho presencial até o início do segundo semestre do corrente ano (**agosto**), desde que o retorno das aulas presenciais esteja devidamente autorizado pelo Decreto da Autoridade Sanitária do Estado e do município onde exerce sua atividade, caso ainda não tenha retornado efetivamente as atividades de forma presencial.

Parágrafo Sexto. O Trabalhador de Educação deverá apresentar no ato da vacinação os seguintes documentos: documento de identificação com foto, CPF, CNS, comprovante de endereço, comprovante de que é trabalhador da educação ativo através de cópia impressa de contra cheque ou carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração da instituição de ensino.

### Recomendação Nº 0008/2021/PmJIPE

2.2) que sempre exija, no ato da vacinação, comprovação de atuação profissional da área, de preferência com documentação de sugira habitualidade no exercício da profissional, conforme o caso (tais como cópia do contrato de trabalho em CTPS; ato de nomeação e/ou lotação no serviço público; carteira de identificação profissional, etc);

**Victor Alves de Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde